



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX (0442) 45-1122 - FAX (0442) 45-1832

CGC 76.285.329/0001-08

LEI Nº 819/92

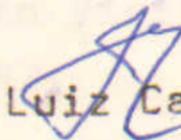
A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, Decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

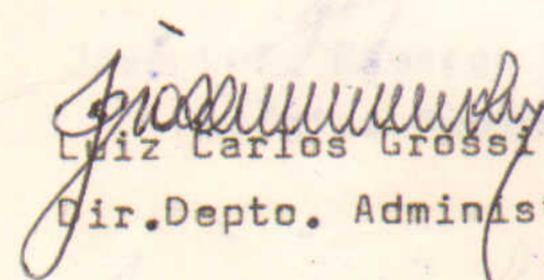
Incluir o nome de Maria Celiza Formigoni Parizato na Lei nº 810/92 e dá outras providências.

Fica incluído o nome de Maria Celiza Formigoni Parizato, na Lei nº 810/92 que concede aumento de vencimentos de 30% / (trinta por cento) aos aposentados da Prefeitura Municipal retroativo ao mês de maio de 1992.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Hiro Vieira em Mandaguáçu, aos 29 dias do mês de julho de 1992.


José Luiz Camargo de Oliveira
Prefeito Municipal


Luiz Carlos Grossi
Dir. Depto. Administrativo